

**CONTRATO Nº 202511190002**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DL-04.311025-STAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL-04.311025-STAS**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
GERCILENE PESSOA DE SOUSA.

O(A) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) RUA HENRIQUE SOARES, S/N, Centro, CENTRO, Ararendá / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.718.356/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LOUISE ELLEN CARNEIRO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GERCILENE PESSOA DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.789.990/0001-05, sediado(a) no(a) Rua Antonio Soares Mourão, 598, Loja, Centro, Ararendá / CE - CEP: 62.210-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gercilene Pessoa de Sousa, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 800.113.813-53, tendo em vista o que consta no Processo nº DL-04.311025-STAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DL-04.311025-STAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DO CARTUCHO BROTHER DCP 2540	BROTHER	Serviço	35.0	70,00	2.450,00
	RECARGA DO CARTUCHO BROTHER DCP 2540					
2	TROCA DO CILINDRO BROTHER DCP 2540	BROTHER	Serviço	15.0	40,00	600,00
	TROCA DO CILINDRO BROTHER DCP 2540					
3	TROCA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP2540	BROTHER	Serviço	16.0	115,00	1.840,00
	TROCA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP2540					



4	MANUTENÇÃO NA IMPRESSORA BROTHER DCP 2540	BROTHER	Serviço	10.0	185,00	1.850,00
	MANUTENÇÃO NA IMPRESSORA BROTHER DCP 2540					
5	TROCA DO ROLO FUSOR DA BROTHER DCP 2540	BROTHER	Serviço	4.0	65,00	260,00
	TROCA DO ROLO FUSOR DA BROTHER DCP 2540					
6	TROCA DO ROLO PRESSOR DA BROTHER DCP 2540	BROTHER	Serviço	4.0	80,00	320,00
	TROCA DO ROLO PRESSOR DA BROTHER DCP 2540					
7	TROCA DO FOTO CONDUTOR BROTHER DCP 2540	BROTHER	Serviço	14.0	125,00	1.750,00
	TROCA DO FOTO CONDUTOR BROTHER DCP 2540					
8	RECONDICIONAMENTO DA PLACA FONTE DCP 2540	BROTHER	Serviço	10.0	155,00	1.550,00
	RECONDICIONAMENTO DA PLACA FONTE DCP 2540					
9	TROCA DO MODULO DO SCANER BROTHER DCP 2540	BROTHER	Serviço	8.0	285,00	2.280,00
	TROCA DO MODULO DO SCANER BROTHER DCP 2540					
10	TROCA DO FLET DO SCANER BROTHER DCP 2540	BROTHER	Serviço	3.0	85,00	255,00
	TROCA DO FLET DO SCANER BROTHER DCP 2540					
11	RECARGA DO CARTUCHO BROTHER DCP 5502	BROTHER	Serviço	8.0	90,00	720,00
	RECARGA DO CARTUCHO BROTHER DCP 5502					
12	TROCA DO CILINDRO BROTHER DCP 5502	BROTHER	Serviço	4.0	40,00	160,00
	TROCA DO CILINDRO BROTHER DCP 5502					
13	MANUTENÇÃO NA IMPRESSORABROTHER DCP 5502	BROTHER	Serviço	3.0	225,00	675,00
	MANUTENÇÃO NA IMPRESSORABROTHER DCP 5502					
14	TROCA DO ROLO PRESSOR BROTHER DCO 5502	BROTHER	Serviço	2.0	165,00	330,00
	TROCA DO ROLO PRESSOR BROTHER DCO 5502					
15	TROCA DA PELICULA BROTHER DCP 5502	BROTHER	Serviço	2.0	155,00	310,00
	TROCA DA PELICULA BROTHER DCP 5502					
16	TROCA DO FOTO CONDUTOR DA BROTHER DCP 5502	BROTHER	Serviço	2.0	185,00	370,00
	TROCA DO FOTO CONDUTOR DA BROTHER DCP 5502					
17	TROCA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 5502	BROTHER	Serviço	3.0	155,00	465,00
	TROCA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 5502					
18	TROCA DO KIT DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG C 480FW	SAMSUNG	Serviço	3.0	375,00	1.125,00



	TROCA DO KIT DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG C 480FW					
19	MANUTENÇÃO NA IMPRESSORA SAMSUNG C 480FW	SAMSUNG	Serviço	2.0	195,00	390,00
	MANUTENÇÃO NA IMPRESSORA SAMSUNG C 480FW					
20	TROCA DO ROLO FUSOR DA SAMSUNG C 480FW	SAMSUNG	Serviço	1.0	105,00	105,00
	TROCA DO ROLO FUSOR DA SAMSUNG C 480FW					
21	TROCA DO ROLO PRESSOR DA SAMSUNG C 480FW	SAMSUNG	Serviço	1.0	95,80	95,80
	TROCA DO ROLO PRESSOR DA SAMSUNG C 480FW					
22	TROCA DO ROLO DE LIMPEZA DA SAMSUNG C 480FW	SAMSUNG	Serviço	1.0	84,55	84,55
	TROCA DO ROLO DE LIMPEZA DA SAMSUNG C 480FW					
23	TROCA DAS ALMOFADAS EPSON L 3150	EPSON	Serviço	12.0	24,95	299,40
	TROCA DAS ALMOFADAS EPSON L 3150					
24	MANUTENÇÃO NA IMPRESSORA EPSON L3150	EPSON	Serviço	8.0	125,00	1.000,00
	MANUTENÇÃO NA IMPRESSORA EPSON L3150					
25	TROCA DO MODULO DO SCANNER EPSON L3150	EPSON	Serviço	4.0	283,00	1.132,00
	TROCA DO MODULO DO SCANNER EPSON L3150					
26	TROCA DO KIT DO ROLET DO PAPEL EPSON L3150	EPSON	Serviço	4.0	73,00	292,00
	TROCA DO KIT DO ROLET DO PAPEL EPSON L3150					
27	TROCA DO TRACIONADOR DE PAPEL30 EPSON L3150	EPSON	Serviço	4.0	75,50	302,00
	TROCA DO TRACIONADOR DE PAPEL30 EPSON L3150					
28	TROCA DO CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 5512	BROTHER	Serviço	10.0	465,00	4.650,00
	TROCA DO CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 5512					
29	TROCA DO FOTO CONDUTOR BROTHER DCP 5512	BROTHER	Serviço	6.0	676,30	4.057,80
	TROCA DO FOTO CONDUTOR BROTHER DCP 5512					
						<b>Valor total: 29.718,55</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19 de novembro de 2025 e encerramento em 15 de outubro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.718,55 (vinte e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria do Trabalho e Assistência Social, na classificação abaixo: 0801.08.122.0137.2.056 - Manutenção da Secretaria do Trabalho e Ação Social, R\$ 29.718,55 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL-04.311025-STAS.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL-04.311025-STAS.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DL-04.311025-STAS.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL-04.311025-STAS.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL-04.311025-STAS.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ararendá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARARENDÁ/CE, 19 de novembro de 2025.

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 23.718.356/0001-60**  
**LOUISE ELLEN CARNEIRO DE OLIVEIRA**



## Responsável legal da CONTRATANTE

GERCILENE PESSOA DE SOUSA  
**CNPJ/MF Nº 11.789.990/0001-05**  
**GERCILENE PESSOA DE SOUSA**  
Responsável legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente  
 GERCILENE PESSOA DE SOUSA  
Data: 19/11/2025 14:55:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

